

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS AGRÍCOLAS
EDITAL 01 / 2019

A Comissão Eleitoral Instituída pela Portaria n° 030 de 18 de abril de 2019, da Direção do IE, convoca a comunidade acadêmica do curso de Licenciatura em Ciências Agrícolas, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (docentes do Colegiado do Curso, discentes e funcionários técnico-administrativos), para a eleição da nova coordenação do curso de LICA. A eleição será realizada respeitando os seguintes procedimentos:

1 – Da Comissão Eleitoral:

a) A Comissão Eleitoral, escolhida e aprovada em reunião do Colegiado do curso de Licenciatura em Ciências Agrícolas, realizada no dia 04 de abril de 2019, é composta pelos seguintes membros: Marco Antonio de Moraes; Lilian Couto Cordeiro Estolano (docentes); Cristiane Moffati Galindo (técnica administrativa) e os discentes Juliana Ferreira Nunes e Thamires Franco da Conceição;

b) A Comissão Eleitoral se responsabiliza pela convocação, organização, fiscalização e apuração da eleição.

2 – Da inscrição dos candidatos:

a) Podem ser candidatos todos os docentes ativos do quadro permanente da UFRRJ;

b) As inscrições deverão ser feitas na Secretaria da Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Agrícolas, sala 17 do Instituto de Educação, durante os dias 02 e 03 de maio das 09h às 11h30min e das 13h às 16h;

c) A partir das 17 horas, do dia 03 de maio de 2019, será divulgada publicamente, no Instituto de Educação, a lista dos candidatos inscritos.

3 – Dos eleitores:

a) Participam da escolha da nova coordenação do curso de LICA os docentes titulares que fazem parte do Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Agrícolas, técnico administrativo lotado na Coordenação do Curso, assim como todos os discentes regularmente matriculados. Os suplentes do Colegiado só poderão votar no caso da impossibilidade de seu titular.

4 – Do debate:

a) O debate com os candidatos correrá no dia 8 de maio às 16h30, no Instituto de Educação, em sala a ser divulgada. A Comissão Eleitoral se encarregará de organizar e mediar o debate, assim como acertar previamente as regras com os candidatos inscritos no pleito.

5 – Da votação:

a) A votação ocorrerá nos dias 9 e 10 de maio de 2019, no horário das 9h às 16h, na sala n° 17 do Instituto de Educação, onde estarão disponíveis as urnas eleitorais;

b) A mesa com as urnas deverá ser acompanhada sempre por dois membros da Comissão Eleitoral, responsáveis pela fiscalização do pleito;

c) Cada eleitor receberá uma cédula de votação rubricada por pelo menos dois membros da comissão, devendo assinar uma lista de presença apresentada pela mesa, após a apresentação de documento de identificação com fotografia;

d) Cada cédula conterá os nomes dos candidatos inscritos, devendo o eleitor assinalar com “X” a opção de sua escolha;

- e) O eleitor só poderá marcar uma chapa, sendo considerada nula qualquer cédula que contenha mais de uma marcação ou qualquer outra forma de rasura;
- f) Ao final do primeiro e segundo dias de votação a urna será fechada com lacre assinado pelos membros presentes da Comissão Eleitoral e guardada na sala da Coordenação;
- g) No início do segundo dia de votação, as urnas serão abertas após a conferência do lacre pelos membros presentes da Comissão Eleitoral.

6 – Da apuração:

- a) No dia 10 de maio de 2019, às 16 horas, terminado o prazo regular de votação, será iniciada a apuração dos votos;
- b) A Comissão Eleitoral realizará a apuração à vista de qualquer interessado, lavrando a ata correspondente;
- c) A ata deverá conter o nome dos candidatos inscritos com o respectivo número de votos obtidos;
- d) O quorum mínimo para a validação da eleição é de 20 %, conforme o Regimento Geral da UFRRJ (Capítulo II, Art. 37, parágrafo 1º);
- e) A apuração do pleito obedecerá ao critério do voto paritário por categoria, ponderado na proporção de 1/3 (um terço) para docente, 1/3 (um terço) para técnico administrativo e 1/3 (um terço) para discente, considerando-se eleito o candidato que obtiver o maior índice de votação;
- f) A classificação dos candidatos será feita de acordo com o percentual de votos obtidos, sendo vencedor o que obtiver o maior percentual de votos.

7 – Dos recursos e casos omissos:

- a) Os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser apresentados junto à Comissão Eleitoral durante as 48 horas que se seguirem à divulgação do resultado;
- b) Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral, cabendo única e exclusivamente a esta Comissão a decisão sobre modificação de datas, horários e procedimentos, respeitando as normas estabelecidas no Estatuto e no Regimento Geral da UFRRJ.

8 – Da nomeação dos eleitos:

- a) A Comissão Eleitoral fará os devidos encaminhamentos para a nomeação da nova coordenação eleita.

Comissão Eleitoral:

Marco Antonio de Moraes

Lilian Couto Cordeiro Estolano

Cristiane Moffati Galindo

Juliana Ferreira Nunes

Thamires Franco da Conceição